



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 3 PL 63/16

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta o inciso VIII ao art.
2º do PL 63/2016!

"VIII - templos religiosos"

S/S, 20 de junho de 2017.

J. P. MIRANDA
VERBA DO R

[Handwritten signatures and scribbles]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 4 PL 63/16

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Dá nova redação ao inciso VI, do art.
2º do PL 63/2016 :

"VI - qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou eventos em área pública ou privada com mais de 1.500 m² que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 1.000 (mil) ou com circulação média de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas por dia ; "

S/S, 20/06/17

JP MIRANDA
VEREADOR

Sorocaba

Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 5 / 6 3 / 2 0 1 6

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Lei:

Acrescenta § 3º ao Art. 2º do presente Projeto de

Art. 2º...

.....

§ 3º No caso de casa de shows e espetáculos, mencionados nesta Lei, a obrigatoriedade da manutenção dessas equipes se dará somente durante a realização dos eventos.

S/S., 20 de junho de 2017

JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 6 ao PL 63/2016

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acrescenta o § 3º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 63/2016:

"§ 3º Nos casos em que já houver funcionários ou voluntários treinados brigadistas não se aplica o disposto no art. 1º."

S/S. em 22/06/2017.

PR. LUIS SANTOS
VEREADOR

